



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 293

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5
Editais	5
Atos do Departamento de Administração	5

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 293

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 2.920, de 15 de fevereiro de 2019.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.006.976,40 (um milhão, seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), autorizado pela Lei nº 1.842, de 15 de fevereiro de 2019, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	1600	Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	
379	27.812.0011.1087.0000	ME-CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES 850.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	
05	81		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
100	083	ME-CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO NO	
380	27.812.0011.1087.0000	ME-CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES 156.976,40	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	
01	00		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

02	1800	Reserva de Contingência	
362	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência -156.976,40	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100	
01	TESOURO		

110 000 GERAL

a) com anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

#### Decreto nº 2.921, de 15 de fevereiro de 2019.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 175.177,22 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), autorizado pela Lei nº 1.843, de 15 de fevereiro de 2019, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	1700	Departamento de Educação	
381	12.365.0010.1086.0000	SEE-PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICIPI 125.163,67	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
210	069	CRECHE CIEF-SECRET.EST. EDUCAÇÃO	
382	12.365.0010.1086.0000	SEE-PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICIPI 50.013,55	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 293

Página 3 de 6

### VINCULADOS

220 005 Salario Educação- Qese

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) com anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 1700 Departamento de Educação  
270 12.361.0010.1026.0000 Investimentos do Ensino Fundamental -5.013,55

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R. Grupo: 00513

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 005 Salario Educação- Qese

272 12.361.0010.1027.0000 Aquis.Veíc.Equip. Mat.Perm. - Transp.Alunos -45.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R. Grupo: 00513

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 005 Salario Educação- Qese

b) Excesso: 125.163,67

F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 15 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 15 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Portarias

#### Portaria nº 626, de 19 de fevereiro de 2019.

*“Nomeia empregado público permanente.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 2.384/12/2018;

#### R E S O L V O :

Art. 1º - Nomear a Senhora Elisabeth Giaretta Piovesana, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 16.367.642-2/SSP/SP e do CPF/MF nº 068.349.828-25, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, para o emprego público da classe permanente de Professor de Educação Básica I –PEB I / Educação Infantil - EI, classificada em 13º lugar, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, e alterações com carga horária semanal de 36 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.II, N.IV, da Tabela I de Vencimentos – Classe de Docentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de fevereiro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 293

Página 4 de 6

### Portaria nº 627, de 19 de fevereiro de 2019.

*“Nomeia empregado público permanente.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 009/01/2019;

**RESOLVO:**

Art. 1º - Nomear a Senhora Stefani Gabrieli Machado da

Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 49.973.430-0/SSP/SP e do CPF/MF nº 449.971.058-80, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, para o emprego público da classe permanente de Inspetor de Alunos, classificada em 13º lugar, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 02A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional V – Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de fevereiro de 2019.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de fevereiro de 2019.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

Secretária Chefe

### Portaria nº 628, de 19 de fevereiro de 2019.

*“Nomeia empregado público em comissão.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, e alterações;

**RESOLVO:**

Art. 1º - Nomear a Senhora Elisabeth Giaretta Piovesana, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.367.642-2SSP/SP e do CPF/MF nº 068.349.828-25, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Pedagógico, com atribuições prescritas no Anexo III – Campo de Atuação das Classes de Suporte Pedagógico, mediante o salário mensal equivalente ao Nível I, Faixa I, da Tabela II, do Anexo IV – Tabelas de Vencimentos, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de fevereiro de 2019.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de fevereiro de 2019.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

Secretária Chefe



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 293

Página 5 de 6

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/01/2019

OBJETO: “Registro de preços de empresa(s), para fornecimento de bica corrida a serem utilizadas na manutenção das estradas municipais rurais”, pelo menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante do edital”

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:  
Dia 06/03/2019 às 14:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 19/02/2019 até o dia 06/03/2019, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) – Licitações – Editais.

Morungaba, 18 de fevereiro de 2019.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocação

#### Edital de Convocação

Prof. Marco Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 02/10/2015 do Conc. Público n.º 001/2015, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) compareça(m), no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para a contratação por prazo determinado. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

Emprego: Cozinheiro I

Classificação	Proc. Seletivo N°	RG N°	Nome do Candidato
1º	002/2019	17.212.406-2	Eunice C. Moura Marques
2º	002/2019	45.212.304-5	Débora Vieira Xavier Silva
3º	002/2019	50.582.805-4	Ednalva Pereira Campos

Morungaba, 18 de fevereiro de 2019.

PROF. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### Editais

#### Atos do Departamento de Administração

#### EDITAL Nº 001/2019-DA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA torna público que no período de 20 de fevereiro a 1º de março de 2019 estarão abertas inscrições para estudantes interessados



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 293

Página 6 de 6

em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGA
Pedagogia	superior	até 20

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Administração do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e freqüentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

-atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando freqüência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

-no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

-Histórico Escolar atualizado;

-cópia do RG e CPF; e

-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que

apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;

- inadaptação do estágio ao setor;

- falta disciplinar;

- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- freqüência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente ao piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 19 de fevereiro de 2019.

MIRIAM CARLA C C M GUEDES

Diretora da Administração